



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ARTUR PADILHA, Nº 983, NESTA CIDADE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, conforme Termo de Referência e demais anexos.

**1.2.** O objeto em questão será da seguinte forma, locação de imóvel para a instalação do NÚCLEO PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ - FASP. O valor total será distribuído pelos 12 meses corridos contados a partir da assinatura do contrato. Este procedimento de inexigibilidade se trata de um processo de lote único, ou seja o empresário/empresa/pessoa física ficara a cargo de garantir todas as exigências mínimas do objeto contratual.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.364.0022.2081.000

3.3.90.36.00

**3. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**3.1.** Na data do dia **28/02/2024** às **09h05min** a Comissão de Contratação nomeados pela **Portaria 053/2024 de 22 de fevereiro de 2024** se reunirá para conferência das documentações.

**4. DO FORNECEDOR**

**4.1.** Imóvel com localização na Avenida Artur Padilha, centro de Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56800-000, tendo como proprietário Sr. Wilson de Siqueira e Silva, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 688.609.274-04.

**5. DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES**

**5.1.** Pela Locação do imóvel urbano destinado a FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP será repassada à contratada à importância total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**5.2.** O pagamento ocorrerá em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**





**6.1.** Os valores que serão pagos ao fornecedor estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

## **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1** A presente Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no Art. 74, V, §5º, I, II e III da Lei nº 14.133/21, onde consta:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. [...] §5º - nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: [...] III – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; [...] III – certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; [...] III – justificativa que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **8.1 DA CONTRATADA:**

**8.1.1.** A contratada ficará a cargo de quaisquer reformas ou manutenções causadas devido ao desgaste natural do tempo.

### **8.2. DO CONTRATANTE:**

**8.1.2.** O contratante ficará responsável pelo pagamento das contas de água e luz, além de se comprometer a efetuar o pagamento das parcelas nos prazos estipulados e nos meses correspondentes.

**8.2.2.** O contratante ficará responsável pelo pagamento das contas de água e luz, além de se comprometer a efetuar o pagamento das parcelas nos prazos estipulados e nos meses correspondentes.





**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE**

**CNPJ: 11.479.037/0001-60**

**FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ – FASP**

**BACHARELADO EM DIREITO**

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA E LETRAS

Rua Dr. Osvaldo Gouveia, S/N – Afogados da Ingazeira – Pernambuco

CEP 56.800-000 - ☎ (87) 3838-1579 / 1765 – E-mail: [aedaifasp2016@gmail.com](mailto:aedaifasp2016@gmail.com)

## **9. DA VIGÊNCIA**

**9.1** O contrato objeto do presente procedimento poderá ter sua vigência prorrogada na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** Os casos omissos do presente Processo de Inexigibilidade serão solucionados pela Comissão de Contratação nomeada pela Portaria 53/2024 de 22 de Fevereiro de 2024, desde que sejam relativos ao julgamento e habilitação e outros caberão a Secretaria requerente, e ainda outros ao setor designado pela autoridade competente, na forma da Lei 14.133/2021.

Afogados da Ingazeira-PE, 28 de fevereiro de 2024.

**MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

